



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

## TERMO DE COOPERAÇÃO

### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2021

Processo nº 0009.218427/2021-15.

AJUSTE CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **PRIMEIRO PARTÍCIPÉ**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil Testada com Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPÉ**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, inscrito no RG nº 1.801.358 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 341.759.706-49, residente na Linha 04 Km, 01, s/n, Loteamento Adão Martins, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0018121131).

Os Partícipes supra identificados ajustaram, e por este instrumento celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, obedecendo no que couber às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 0009.218427/2021-15 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os participes: "visando a execução de serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, totalizando 5.000 metros", conforme Ofícios nº 0064/2021 e nº 0073/2021 (0018121228, 0018121045), a proposta de cooperação técnica conta com a juntada de: Plano de Trabalho - 2021 (0018120459); Declaração de não duplicidade de Convênio (0018124957); Documentos Pessoais do Gestor Municipal (0018121099, 0018121131, 0018121146, 0018121162, 0018121185); Informação nº 4/2021/DER-DGA (0018124965) e Parecer nº 601/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Adjunto (0018125800).

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES****CLÁUSULA SEGUNDA –****PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Incumbe ao **PRIMEIRO PARTÍCIPLE – DER/RO:**

I – Equipamentos e veículos utilizados na realização de serviços de Terraplanagem se necessários, para os serviços de pavimentação com CBUQ;

II – Execução dos serviços e Mão de obra;

III - Fornecimento de CBUQ;

IV - Fornecimento de alimentação;

V - Fornecimento de combustível;

VI – Equipe Técnica de engenharia;

VII - Alojamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Incumbe ao **SEGUNDO PARTÍCIPLE “PREFEITURA MUNICIPAL”:**

I – Apresentar Projeto de engenharia, Planilhas e Relatório técnico das ruas a serem atendidas, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de perda do objeto;

II – Alimentação

III - Jazida de cascalho licenciada;

IV- Sinalização vertical.

**DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA –** O prazo de vigência do presente TERMO é de 210 (duzentos e dez) dias contados da assinatura do mesmo.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE.**

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução desta cooperação técnica será acompanhada e fiscalizada conjuntamente pelos partícipes, podendo a primeira intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

**DA ALTERAÇÃO DO AJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA –** As cláusulas do presente TERMO poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde que motivadas na preservação do interesse público, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento, firmando-se o correspondente aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **TERMO**.

#### **DA DENÚNCIA DO AJUSTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica, devendo o **PARTÍCIPE** que se julgar prejudicado notificar o outro **PARTÍCIPE** para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Prestados os esclarecimentos, os **PARTÍCIPES**, deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cooperação Técnica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO AJUSTE.**

**CLÁUSULA NONA** – Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os **PARTÍCIPES** deverão dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação, comprovando nos autos o atendimento de referida medida.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca de Porto Velho/RO, onde é sediada o primeiro partícipe, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**ALCINO BILAC MACHADO**  
Segundo Partícipe

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 01/06/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Alcino Bilac Machado, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018158728** e o código CRC **28B63F8C**.

---

Referência: Caso responda este Termo de Cooperação, indicar expressamente o Processo nº 0009.218427/2021-15

SEI nº 0018158728